



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itaberá

FORO DE ITABERÁ

VARA ÚNICA

Rua Coronel José Pedro de Lima, 266, Centro - CEP 18440-000, Fone:

(15) 3562-9810, Itabera-SP - E-mail: itabera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ELITON APARECIDO DA CRUZ, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara Única do Foro de Itaberá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000700-49.2012.8.26.0262 - Ordem nº 2012/000150 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **VALDEMIR COSTA FILHO**, Brasileiro, Motorista, RG 33939825-5, CPF 291.981.728-08, pai **VALDEMIR COSTA**, mãe **NILMA DE OLIVEIRA ROMERO COSTA**, Nascido/Nascida 17/08/1980, natural de Sorocaba - SP, com endereço à Rua Domingos Manoel Ferreira, 51, Vitória Régia, CEP 18087-901, Sorocaba - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/04/2012**

Documento de Origem: **IP nº: 30/2012 - Delegacia de Polícia de Itaberá**

Histórico da Parte **VALDEMIR COSTA FILHO**

23/02/2012 - Data do Fato - Art. 157 § 2º, I, II, V do(a) CP

Local: Itabera

Itabera/SP - 18440000

24/11/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II, V do(a) CP

20/01/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I, II, V do(a) CP

28/06/2019 - Sentença Condenatória - Art. 157 § 2º, I, II, V e Art. 288 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: doze anos; Regime: Fechado; Multa de 25 dias. Valor da multa R\$ 518,33; Situação: Réu primário;

08/07/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

18/07/2019 - Publicação da Sentença

27/09/2021 - Acórdão - Sentença Reformada/Absolvição - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP Situação: Réu primário;

30/09/2021 - Publicação de Acórdão

18/10/2021 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Absolvição

18/10/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Absolvição

Situação Processual: Processo Arquivado

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Itabera, 17 de março de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itaberá

FORO DE ITABERÁ

VARA ÚNICA

Rua Coronel José Pedro de Lima, 266, Centro - CEP 18440-000, Fone:

(15) 3562-9810, Itabera-SP - E-mail: itabera@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**